



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.707

DE 18 DE OUTUBRO DE 2012.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DA SALA VIP DO CENTRO DE EVENTOS PROFESSOR WALTER RIBAS DE ANDRADE – BOIÓDROMO, PARA O FIM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DANIEL FERREIRA DA FONSECA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

Considerando, o requerimento protocolizado, através do Processo Administrativo nº. 9.224/12 pela empresa **ALAVANCA DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL E VENDAS**, inscrita no CNPJ nº 15.512.388/0001-87 estabelecida a Rua das Ancolias nº 181 – Condomínio Esplanada – Salto/SP, neste ato representada pelo senhor **VITOR JOSÉ DE CAMPOS**, brasileiro, solteiro, gerente de marketing, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 47.758.879 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 391.327.438-31, residente e domiciliado no endereço supra, em que pleiteia a “Autorização de Uso” da “Sala Vip” do Centro de Eventos Professor Walter Ribas de Andrade, popularmente conhecido como “Boiódromo”, para realização do Evento denominado **“PALESTRA MOTIVACIONAL GRATUÍTA – A ARTE DE VENDER”** a realizar-se no dia **22 de outubro de 2012**, horário das 19h30 às 21h30;

Considerando o contido no Processo Administrativo nº 9.224/2012, especialmente a manifestação do Departamento de Eventos da Diretoria Municipal de Esportes, Eventos e Lazer;

Considerando o que dispõe o inciso XIII do artigo 86 e § 3º do artigo 119 da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

Considerando por fim, que o bem público a ser utilizado para a realização do evento classifica-se em dominical, e dessa forma pode se privar de qualquer destinação, prontos para ser utilizados, alienados ou, ainda, ter seu uso trespassado a quem por eles se interesse.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o uso do bem dominical denominado **“Sala Vip”** do Centro de Eventos Professor Walter Ribas de Andrade, popularmente conhecido como “Boiódromo”, para empresa **ALAVANCA DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL E VENDAS**, inscrita no CNPJ nº 15.512.388/0001-87 estabelecida a Rua das Ancolias nº 181 – Condomínio Esplanada – Salto/SP, neste ato representada pelo senhor **VITOR JOSÉ DE CAMPOS**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 47.758.879 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 391.327.438-31, residente e domiciliado no endereço supra, para realização do Evento denominado **“PALESTRA MOTIVACIONAL GRATUÍTA – A ARTE DE VENDER”** a realizar-se no dia **22 de outubro de 2012**, horário das 19h30 às 21h30.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.707/12 – Fls. 02

§ 1º. A Prefeitura disponibilizará o local às 19h30 do dia 22/10/2012, para que o responsável pela empresa **ALAVANCA DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL E VENDAS**, ora autorizado, possa efetuar as montagens e adaptações necessárias à implantação do referido evento, inclusive, com fixação de materiais publicitários, ressalvadas aquelas que modifiquem as características do mesmo, ou que causem dano material.

§ 2º. O responsável pela empresa **ALAVANCA DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL E VENDAS**, senhor **Vitor José de Campos**, ora autorizado, deverá proceder, imediatamente após a realização do evento, a desmontagem dos equipamentos, deixando o local livre e desimpedido, inclusive em perfeita condições de higiene.

Art. 2º. As obrigações e responsabilidades da empresa **ALAVANCA DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL E VENDAS**, deverão ser lavradas em "Termo de Autorização de Uso", na estrita observância do interesse público, sob pena de revogação da autorização de uso a que dispõe o presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 18 de outubro de 2012.

DANIEL FERREIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

RUBENS PARDAL PRADO
Diretor Municipal de Esportes, Eventos e Lazer

Conferido, numerado e datado neste Departamento, na forma regulamentar. Publicado no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze.

LEONILDA FERNANDES GIRON
Departamento Técnico Legislativo